

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

Obtivemos através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de e-mail: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.018

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

---

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**PROCESSO Nº 027/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018 as 09h00min**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexo disponíveis no site da Prefeitura Municipal. ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)).

1.6 – Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.7 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP).
- VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

- VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
- IX MINUTA DO CONTRATO
- X TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

## 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2 – O objeto da presente licitação se faz necessário para aquisição de alimentos variados e seguros para a alimentação de alunos da rede municipal e estadual, pacientes da Residência Terapêutica, crianças e adolescentes abrigados na Casa da Criança e Adolescente e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha do prédio Administrativo e postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 815.125,30 (oitocentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 – Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 2905 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 123  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 08.243.0012.2.013  
Centro de Custo: 6 – MERENDA ESTADO 4.051-0

Reserva: 2904 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 122  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 08.243.0012.2.013  
Centro de Custo: 6 – MERENDA ESTADO 4.051-0

Reserva: 2902 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 38  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005  
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO 2.023

Reserva: 2909 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 136  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Reserva: 2911 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 136  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 169 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 4.243

Reserva: 2910 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 136  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Reserva: 2914 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 163  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021  
Centro de Custo: 160 – FNAS ASILO/GEST. PREF. 4.223

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2 – Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3 – Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4 – Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.2 – Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto as em recuperação judicial.

5.4.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.4 – Consórcios ou grupo de empresas.

5.4.5 – Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 – A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b>
<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA – SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROCESSO Nº. 027/2018 “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA – SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROCESSO Nº. 027/2018 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

8.1 – A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários, totais e por item, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

8.1.2 – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

8.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 – O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

**8.5.1 – Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.**

8.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente **inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, *acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.3.3 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

9.1.2.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Tributários "**inscritos em Dívida Ativa**" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.4.2 – Certidão de Débitos Tributários "**não inscritos na Dívida Ativa**" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.5 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante

9.1.2.3.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

9.1.2.5 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apre-

sentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VII.

9.1.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 9.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.3.1 – Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 – Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 – Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

### 9.1.4 – **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 9.1.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1.5.1 – Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

9.1.5.2 – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

9.1.5.3 – Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo III).

9.1.5.4 – Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo VIII).

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 9.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 9.1.3.1 deste Edital;

9.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

9.2.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

9.2.2 – São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

9.2.2.1 – para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

9.2.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 9.1.2.3; 9.1.2.3.1; 9.1.2.3.2; 9.1.2.3.3; 9.1.2.3.4; 9.1.2.3.5; 9.1.2.3.6; 9.1.2.3.7; 9.1.2.5; 9.1.3.1; 9.1.4.1; 9.1.5.1; 9.1.5.2; 9.1.5.3; 9.1.5.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

9.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

## 10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 – As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos referidos itens, constantes do Anexo I – Especificações do Objeto, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05

(cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do preção, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

10.2 – As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

10.3 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

10.4 – Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.

10.4.1 – A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 10.1 será considerado desclassificado decaindo do direito à contratação.

10.5 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

## **11 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) **que apresentem preços por item superiores aos preços constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Edital.**

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.6.1 – Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**11.6.2 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

11.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

11.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9.2.2 e subitens da Cláusula IX o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

11.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – A adjudicação será feita **por Item**.

12.7 – Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 – quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

12.7.3 – as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP.

12.7.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 – Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12.9 – As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.10 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.11 – A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.12 – A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 12.8.

13.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

13.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

#### **14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

14.2 – O prazo indicado no item 14.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1o, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento “A.F” por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregues **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

14.3 – A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245 – Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

14.4 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

14.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

14.6 – A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

14.7 – O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 – Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **licitante vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

14.9 – Os materiais que serão entregues pela **licitante vencedora** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 03 (três) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

14.10 – A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Almoxarifado Central juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 14.10.1), o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretária**, na data limite para a entrega dos materiais.

14.10.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

14.11 – Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.12 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

14.13 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

14.14 – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

14.15 – Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

14.16 – Não poderá haver suspensão da prestação de serviços somente quando a Contratante atrasar o pagamento por mais de 90 (noventa) dias, conforme art.79, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

15.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma prevista neste Edital.

15.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 16 – DAS RESPONSABILIDADES

16.1 – São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

16.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

16.1.2 – durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

16.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

16.1.4 – manter as condições de habilitação.

16.1.5 – a Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

16.1.6 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

16.2 – São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

16.2.1 – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

16.2.2 – pagar à **LICITANTE VENCEDORA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

16.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## 17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou apresentar a documentação necessária para celebração, dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções:

17.3.1 – advertência;

17.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta Cláusula.

17.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

17.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 17.3, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da LICITANTE VENCEDORA;

17.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 17.3, subitem 17.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

17.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 17.3.2.

17.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Edital;

17.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

17.6 – As sanções previstas nos itens 17.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a LICITANTE VENCEDORA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 18 – DOS PAGAMENTOS

18.1 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 18.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que

os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

18.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.3 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

18.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta corrente fornecida pela licitante vencedora.

18.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

18.6 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.7 – A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a LICITANTE VENCEDORA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

18.7.1 – na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a LICITANTE VENCEDORA não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 da Cláusula XVII deste Edital.

18.8 – Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

18.9 – Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **20 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

20.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

20.2 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 17.3.1, 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 da Cláusula 17, e não será paga a atualização de valor.

20.3 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

20.3.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

20.3.2 – Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

20.3.3 – O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

20.4 – A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2018, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 – Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

---

21.5 – Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

21.9 – A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 17 de maio de 2018

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Referencial	
				V. Unitário	V. Total
1	2.300	PCT	Açúcar refinado especial: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar. Sabor: doce. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 10 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	1,64	3.772,00
2	6.350	PCT	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal. Embalagem primária de 5 kg.	9,31	59.118,50
3	7.800	PCT	Achocolatado em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo):3,0%p/p; Glicídios não redutores em sacarose (máximo):68,0%p/p; Lipídeos(mínimo):6,5%p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; cor:própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico contendo 400 g do produto, re-embalados em caixas de papelão reforçado. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	5,32	41.496,00

4	1.100	UND	Agrin - Vinagre de vinho. 1.De vinho branco – fermentado acético de vinho branco OU 2.De vinho tinto – fermentado acético de vinho tinto. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/MS.	1,50	1.650,00
5	900	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e nº de registro no órgão competente. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	7,97	7.173,00
6	10.400	PCT	Arroz tipo 1 agulhinha beneficiado em grãos inteiros (pacote de 5 kg): De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Sem glúten. Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg. Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldados, contendo peso líquido total de 30 (trinta) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	15,17	157.768,00
7	3.000	KG	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor iogurte de morango. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido antoténico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão	27,53	82.590,00

			reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 12 copos de 200 ml. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>		
8	3.000	KG	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor chocolate. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido pantotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 12 copos de 200 ml. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	22,53	67.590,00
9	8.500	PCT	Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal, açúcar invertido, fermentos: químico e/ou biológico, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sódio e amônia. Embalagem 400 g, contendo data de fabricação e validade. Produto de validade de 6 meses.	3,71	31.535,00
10	8.450	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker. Composição Obrigatória: O biscoito deveser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70 g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	4,22	35.659,00
11	12.800	PCT	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g), beneficiado, limpo. Embalagem: Primária: embalagem a vácuo e aluminizada de 500 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	5,86	75.008,00
12	200	KG	Caldo de galinha. Ingredientes: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de galinha, alho em pó, cebola em pó, condimentos, extrato de levedura, realçadores de sabor: glutamato de monossódio e inosinato dissódico, antiumectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma e salsa desidratada. Rendimento: aproximadamente 55 litros por pacote. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno, resistente, atóxico, contendo no máximo 1,100 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e	3,19	638,00

			indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.		
13	100	KG	Caldo de carne. Ingredientes: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, alho em pó, cebola em pó, condimentos, açúcar, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, anti-umectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma, corante caramelo CIII, aromatizante e salsa desidratada. Rendimento: aproximadamente 55 litros por pacote. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno, resistente, atóxico, contendo no máximo 1,100kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.	3,19	319,00
14	550	LT	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido. As latas não deverão estar amassadas.	25,11	13.810,50
15	2.450	LT	Extrato de tomate: Simples e concentrado. Embalagem: lata com 4kg com brix de 19 à 20°C. Composição nutricional por porção de 30g: Valor calórico: 20 kcal; Carboidratos 4,2g; Proteínas 0,9g; Gorduras totais 0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0,9 g; Sódio 126 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg; Vitamina B6 0,06 mg. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Características: contendo tomate, sal e açúcar. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	8,35	20.457,50
16	900	PCT	Farinha de milho amarela: Pacotes com 01 kg. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Características físico-química: Umidade máxima 14%, acidez máxima 2%, protídios mínimo 6% e resíduo mineral fixo máximo 1%, ferro mínimo 4,2 mg em 100g, ácido fólico mínimo 150 mcg em 100 g. Validade máxima: 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto e data de validade.	3,36	3.024,00
17	4.300	PCT	Farinha de trigo tipo1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Características físico-químicas: Teor de cinzas na base seca (máximo): 0,8 %, teor de proteína na base seca mínimo 7,5 %, acidez graxa ( MG de KOH/100 g do produto máximo): 100, umidade máxima 15 % (g/100), conforme Instrução Normativa Nº 08, de 02/06/2005-MAPA, Resolução RDC Nº 263, de 22/09/2005 - ANVISA: Ferro (mínimo): 4,2 mg em 100g; Ácido Fólico (mínimo): 150 mcg em 100g, Resolução RDC Nº 344, de 13/12/2002 - ANVISA. Características: Macroscópica e Microscópica: Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC Nº 175, de 08/07/2003 - ANVISA. Validade mínima de quatro meses a partir da data de fabricação que não poderá ser supe-	1,43	6.149,00

			rior a 20 (vinte) dias da data de entrega. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>		
18	1.150	LT	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem primária: Latas contendo 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	3,43	3.944,50
19	550	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho ( <i>Zea mays L.</i> ) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características físico-químicas: Umidade máximo 15,0% p/p; acidez em ml de solução normal máximo 5,0% p/p; amido mínimo 72,0% p/p; protídios mínimo 7,0% p/p e resíduo mineral fixo máximo 2,0% p/p. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: embalados em sacos de polietileno, atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 1 KG. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação e validade. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	1,28	704,00
20	550	KG	Gelatina de uva. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	15,98	8.789,00
21	550	KG	Gelatina de abacaxi. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n.º de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	14,62	8.041,00

<b>22</b>	<b>550</b>	<b>KG</b>	Gelatina de cereja. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	<b>15,49</b>	<b>8.519,50</b>
<b>23</b>	<b>550</b>	<b>KG</b>	Gelatina de morango: Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n ° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	<b>18,22</b>	<b>10.021,00</b>
<b>24</b>	<b>17.100</b>	<b>PCT</b>	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n° 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045 g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	<b>3,90</b>	<b>66.690,00</b>
<b>25</b>	<b>4.000</b>	<b>PCT</b>	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo conchinha. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n° 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao	<b>2,54</b>	<b>10.160,00</b>

			trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.		
26	4.700	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo – Tipo 1 ( sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	1,41	6.627,00
27	340	BD	Margarina vegetal cremosa com sal. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno com 505 de lipídeos. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	47,07	16.003,80
28	9.100	LT	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação, frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.	3,04	27.664,00
29	600	PCT	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Apa-	4,48	2.688,00

			rência: ralado fino – Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.		
<b>30</b>	<b>2.600</b>	<b>PCT</b>	Sal iodado refinado. Característica físico-química: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200 % p/p máximo. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno, atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.	<b>0,98</b>	<b>2.548,00</b>
<b>31</b>	<b>14.100</b>	<b>KG</b>	Feijão carioca extra novo tipo 1: De acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 4 (quatro) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 (um) KG. Secundária: fardo de plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido total de 30 (trinta) KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser rejeitado caso não atenda as especificações e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde. <b>(SOLICITAR AMOSTRA)</b>	<b>2,48</b>	<b>34.968,00</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 815.125,30 (OITOCENTOS E QUINZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

- Deverão ser entregues em carros em condição higiênicas de acordo com os normativos da Anvisa.
- Reposição do produto em 24 horas.
- **APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 11, 15, 17, 18, 19, 27 e 31.**
- Prazo de entrega do produto de até 03 (três) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Toda substituição de marca, deverá ser solicitada com antecedência para análise do Setor responsável, que autorizará ou não a troca, não podendo comprometer o prazo de entrega de 03 (três) dias corridos.
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de or-

---

dem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Angatuba, 17 de maio de 2018

LUIZ ANTONIO MACHADO  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

Item	Quant	Unid	Descrição do material	MARCA	Valor	
					V. Unitário	V. Total
1	2.300	PCT	Açúcar refinado especial: de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar. Sabor: doce. Validade mínima: 12 (doze) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 10 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
2	6.350	PCT	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos de animais ou vegetal. Embalagem primária de 5 kg.			
3	7.800	PCT	Achocolatado em pó. É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo):3,0%p/p; Glicídios não redutores em			

			sacarose (máximo): 68,0%p/p; Lipídeos (mínimo): 6,5%p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; cor:própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico contendo 400 g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado.			
4	1.100	UND	Agrin - Vinagre de vinho. 1.De vinho branco – fermentado acético de vinho branco OU 2.De vinho tinto – fermentado acético de vinho tinto. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria nº 28 de 17/06/86 – MA; Lei nº 7678 de 08/11/88 – MA; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/ MS.			
5	900	UND	Amido de milho obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primários: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou caixa contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e nº de registro no órgão competente.			
6	10.400	PCT	Arroz tipo 1 agulhinha beneficiado em grãos inteiros (pacote de 5 kg): De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Sem glúten. Contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldados, contendo peso líquido total de 30 (trinta) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso			

			líquido, nº de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.			
7	3.000	KG	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor iogurte de morango. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido antotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 12 copos de 200 ml.			
8	3.000	KG	Bebida láctea. Mistura em pó para bebida láctea vitaminada sabor chocolate. Ingredientes: Açúcar, leite em pó, soro de leite, amido modificado e polpa. Contém aromatizantes (aroma idêntico ao natural), corante natural de carmim, espessantes INS 407 e vitaminas (A, E, ácido fólico, PP, ácido pantotênico, B1, B12, B2, B6), ferro quelato e zinco. Não contém glúten. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno branco leitoso, resistente, atóxico, contendo 1 kg, reembalados em caixa de papelão reforçado, contendo no máximo 10 kg. Validade do produto: O produto tem durabilidade de 12 (doze) meses. Conservação: Local seco e arejado. Rendimento: Em média 12 copos de 200 ml.			
9	8.500	PCT	Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal, açúcar invertido, fermentos: químico e/ou biológico, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sódio e amônia. Embalagem 400 g, contendo data de fabricação e validade. Produto de validade de 6 meses.			
10	8.450	PCT	Biscoito salgado tipo cream craker. Composição Obrigatória: O biscoito deveser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit.B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70 g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. Embalagem: Primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 tendo dupla embalagem. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade:			

			Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.			
11	12.800	PCT	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g), beneficiado, limpo. Embalagem: Primária: embalagem a vácuo e aluminizada de 500 g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.			
12	200	KG	Caldo de galinha. Ingredientes: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de galinha, alho em pó, cebola em pó, condimentos, extrato de levedura, realçadores de sabor: glutamato de monossódio e inosinato dissódico, anti-umectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma e salsa desidratada. Rendimento: aproximadamente 55 litros por pacote. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno, resistente, atóxico, contendo no máximo 1,100 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.			
13	100	KG	Caldo de carne. Ingredientes: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, alho em pó, cebola em pó, condimentos, açúcar, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, anti-umectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma, corante caramelo CIII, aromatizante e salsa desidratada. Rendimento: aproximadamente 55 litros por pacote. Aspecto, cor, odor e sabor: característico do produto. Embalagens: Pacotes de polietileno, resistente, atóxico, contendo no máximo 1,100kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.			
14	550	LT	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Acondicionado em latas de aço reciclável contendo 3,100 Kg de peso líquido. As latas não deverão estar amassadas.			
15	2.450	LT	Extrato de tomate: Simples e concentrado. Embalagem: lata com 4kg com brix de 19 à 20°C. Composição nutricional por porção de 30g: Valor calórico: 20 kcal; Carboidratos 4,2g; Proteínas 0,9g; Gorduras totais 0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0,9 g; Sódio 126 mg; Vitamina A 40 mcg; Vitamina E 1 mg; Vitamina B6 0,06 mg. O extrato deve ser preparado com frutos maduros, escolhi-			

			dos, são, sem pele e sem sementes. Características: contendo tomate, sal e açúcar.			
16	900	PCT	Farinha de milho amarela: Pacotes com 01 kg. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Características físico-química: Umidade máxima 14%, acidez máxima 2%, protídios mínimo 6% e resíduo mineral fixo máximo 1%, ferro mínimo 4,2 mg em 100g, ácido fólico mínimo 150 mcg em 100 g. Validade máxima: 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto e data de validade.			
17	4.300	PCT	Farinha de trigo tipo1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Características físico-químicas: Teor de cinzas na base seca (máximo): 0,8 %, teor de proteína na base seca mínimo 7,5 %, acidez graxa ( MG de KOH/100 g do produto máximo): 100, umidade máxima 15 % (g/100), conforme Instrução Normativa Nº 08, de 02/06/2005-MAPA, Resolução RDC Nº 263, de 22/09/2005 - ANVISA: Ferro (mínimo): 4,2 mg em 100g; Ácido Fólico (mínimo): 150 mcg em 100g, Resolução RDC Nº 344, de 13/12/2002 - ANVISA. Características: Macroscópica e Microscópica: Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC Nº 175, de 08/07/2003 - ANVISA. Validade mínima de quatro meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.			
18	1.150	LT	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem primária: Latas contendo 100g. Embalagem secundária: caixa de papelão.			
19	550	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho ( <i>Zea mays L.</i> ) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Características físico-químicas: Umidade máximo 15,0% p/p; acidez em ml de solução normal máximo 5,0% p/p; amido mínimo 72,0% p/p; protídios mínimo 7,0% p/p e resíduo mineral fixo máximo 2,0% p/p. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: embalados em sacos de polietileno, atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 1KG. Embalagem secundária: reembalados em caixas			

			de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação e validade.			
20	550	KG	Gelatina de uva. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
21	550	KG	Gelatina de abacaxi. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal, elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
22	550	KG	Gelatina de cereja. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 01 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
23	550	KG	Gelatina de morango. Ingredientes: Pó para gelatina a base de gel vegetal elaborado com os seguintes ingredientes: açúcar, estabilizantes carragena (INS 407) e citrato de sódio, acidulante ácido cítrico. Após o preparo ter consistência firme. Validade: Mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.			

			Embalagem: Primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldados, contendo peso líquido de 1 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
24	17.100	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n° 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045 g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substância seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			
25	4.000	PCT	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo conchinha. Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola/semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa n° 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substância seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.			

26	4.700	PCT	<p>Macarrão massa de sêmola com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo –Tipo 1 ( sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08, de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. CONTÉM GLÚTEN. Características físico-químicas: Umidade máxima 13%, colesterol mínimo 0,045g/Kg, acidez máxima 5%, resíduo fixo sobre a substancia seca (g/100g) máximo 01, amido estranho ao trigo (g/100g): ausência. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: Reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.</p>			
27	340	BD	<p>Margarina vegetal cremosa com sal. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno com 505 de lipídeos. Validade mínima: 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 15 KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>			
28	9.100	LT	<p>Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação, frigorífico ou não desodorização. Característica físico-química: Acidez máximo 0,6 mg KOH/g. Índice de peróxidos máximo 10 mg/kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem primária: recipiente plástico. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado. Embalagem Pet 20 x 900 ml.</p>			

29	600	PCT	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino – Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.			
30	2.600	PCT	Sal iodado refinado. Característica físico-química: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro no ministério da saúde. Umidade 0,200 % p/p máximo. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação. A data entregue não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Embalagem: saco de polietileno, atóxico e reembalados em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem primária de 1 KG.			
31	14.100	KG	Feijão carioca extra novo tipo 1: De acordo com as normas técnicas, os grãos devem estar sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas. Livre de sujidade e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 4 (quatro) meses da data de fabricação que não poderá ser superior a 30(trinta) dias da data de entrega. Embalagem: Primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 (um) KG. Secundária: fardo de plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido total de 30 (trinta) KG. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto deverá ser rejeitado caso não atenda as especificações e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.			

### DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de transito.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que o prazo de entrega é de até 03 (três) dias, contados da emissão autorização de fornecimento.

5 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Número de CNPJ*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 017/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita  
no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de ..... de 2018.

Outorgante

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2018, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2018

.....  
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 017/2018 e Processo nº 027/2018, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n.º:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO Nº**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E .....**

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 027/2018, concernente à Licitação nº 017/2018, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

ITEM	QDDE	UND	MATERIAL	MARCA	PREÇO	
					v. unit.	v. total

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

2.2 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 – A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou res-

ponsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 03 (três) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

2.3 – A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245 – Centro, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 15:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.4 – Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.6 – A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.7 – O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8 – Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **contratada**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.9 – Os materiais que serão entregues pela **contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.10 – A cada solicitação a contratada deverá entregar no Almoxarifado Central juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 2.10.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

2.10.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.11 – Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.12 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.13 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.14 – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.15 – Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

2.16 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, portanto, não poderá haver suspensão da prestação de serviços nesse período, conforme art.78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALOR**

3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando o valor unitário constante na planilha da Clausula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DESPESA**

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 2905 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 123  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 08.243.0012.2.013  
Centro de Custo: 6 – MERENDA ESTADO 4.051-0

Reserva: 2904 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 122  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 08.243.0012.2.013  
Centro de Custo: 6 – MERENDA ESTADO 4.051-0

Reserva: 2902 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 38  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005  
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO 2.023

Reserva: 2909 de 16/05/2018  
Ficha de Dotação: 136  
Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014  
Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Reserva: 2911 de 16/05/2018

Ficha de Dotação: 136

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 169 – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 4.243

Reserva: 2910 de 16/05/2018

Ficha de Dotação: 136

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.248

Reserva: 2914 de 16/05/2018

Ficha de Dotação: 163

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021

Centro de Custo: 160 – FNAS ASILO/GEST. PREF. 4.223

## **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.3 deste Edital.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

7.1.2 – durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

7.1.6 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

7.2.2 – pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos **RECIBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta corrente fornecida pela licitante vencedora.

8.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 – A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1 – na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9 deste Contrato.

8.8 – Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.9 – Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

9.1 – A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**.

9.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

9.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

9.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 – As sanções previstas nos itens 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

10.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 da Cláusula 9, e não será paga a atualização de valor.

10.3 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

10.3.1 – Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 – Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 – O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

10.4 – A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2018, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

12.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Prefeitura designará a servidora Isabelle Andrade Plens – Técnica em Nutrição, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, ..... de ..... de 2018.

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

1)  
RG

2)  
RG

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**Processo nº 027/2018**

**Contrato nº XXX/2018**

**Contratante : Prefeitura Municipal de Angatuba**

**Contratado(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

<b>Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO</b>
<b>Cargo: Prefeito Municipal</b>
<b>RG nº: 6.451.242-3</b>
<b>Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP</b>

Telefone: 3255-9500

e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba

Telefone: 3255-9500

e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, XX de XXXX de 2018.

**Juliana Pereira de Morais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 027/2018**

### **ANEXO X**

#### **TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, que após análise das amostras apresentadas pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada no(a) \_\_\_\_\_ telefone/fax \_\_\_\_\_

#### **CONCLUÍMOS:**

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					
4					
5					

---

6					
---	--	--	--	--	--

**OBS: ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE**

Angatuba, XX de XXXX de 2018.

**PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/Função:  
Responsável pela Pré-Qualificação

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/Função:  
Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA  
Cargo/Função  
Assinatura e CNPJ